



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1696/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, por meio do seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 112/2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com modo de disputa “**ABERTO**”, destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 56/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste instrumento.

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme link's abaixo.

Link: <https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao/bllcompras.com>

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de outubro de 2025, às 08:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 de novembro de 2025, às 08:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 de novembro de 2025, às 09:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de novembro de 2025, às 09:05 horas.
(horário de Brasília - DF).

Meios para contato:

Telefones: (65) 3382-5100 / 3382-5108

E-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta - feira,

Das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas (Horário Local).



1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Registro Cadastral do SICAF e no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (bllcompras.com).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 A licitante que não for cadastrada deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

3.3.1 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou



ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10 Sociedades cooperativas;



3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.19 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.5.20 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.5.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do **portal BLL**, no ambiente do respectivo certame eletrônico. Impugnações encaminhadas por outros meios, inclusive por e-mail, não serão conhecidas.

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para



a realização do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio do **portal BLL**, no ambiente do respectivo certame eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública. Pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios, inclusive por e-mail, não serão conhecidos.

5.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - **bllcompras.com**.

6.2.1 A proposta de preço deverá ser obrigatoriamente registrada no campo específico disponibilizado pela plataforma eletrônica BLL, devendo conter, conforme a natureza do objeto, a indicação da marca e do modelo do item ofertado (quando aplicável), o valor global ou unitário (conforme o caso);

6.2.2 O registro deverá ser realizado até a data e horário-limite fixados no edital para o recebimento das propostas, decorrido o prazo estabelecido, o sistema realizará encerramento automático da etapa de recebimento de propostas.

6.3 **A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:**

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no ANEXO I;



b) MARCA:

c) QUANTIDADES, de acordo com as informações constantes no ANEXO I.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste instrumento;

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO POR ITEM, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, ou que identifique o licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos Itens.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, quando o critério for maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 56/2023;

7.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c) Empresas brasileiras;
- d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.25 Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá anexar no campo específico destinado para tal finalidade da plataforma eletrônica a sua proposta ajustada e, quando solicitado a documentação de habilitação, no prazo Máximo de 02 (duas) horas contadas da convocação do pregoeiro.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, em caráter excepcional, caso seja necessário realizar diligências.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 56/2023 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

9.3.1 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens, 9.17, 9.18 “a”, “b” e “c”, 9.19 e 9.20 desse edital.



9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 O licitante provisoriamente vencedor deverá anexar no campo específico destinado para tal finalidade da plataforma eletrônica, sua proposta ajustada e a documentação de habilitação, no prazo máximo de 02(duas) horas contadas da convocação do pregoeiro.

9.5.1 É de responsabilidade exclusiva da licitante garantir que os documentos sejam anexados corretamente e dentro do prazo estabelecido. O não cumprimento desta exigência resultará na inabilitação do licitante.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17 Regularidade Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Cédula de identidade e CPF dos sócios.

9.17.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.18 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.18.1 Licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura certame.

9.18.2 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.19 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira



9.19.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à realização do certame.

9.19.2 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

9.19.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram realizados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

9.21 Documentação Complementar

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo II).

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235 e ss. do Decreto Municipal 56/2023.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para manifestar a intenção de recorrer é de **30 (trinta) minutos**, iniciando automaticamente após a fase de habilitação;



10.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou email), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.1.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços, no presente pregão, será o instrumento vinculativo entre as partes, formalizando os compromissos estabelecidos. A aquisição dos itens registrados será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

14.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

14.4 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

14.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

14.8 Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas



condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente contrato.

14.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.11.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.11.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.11.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.11.3.1 Autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.11.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.12 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.13 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.15 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e



os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação (empenho ou ordem de fornecimento), salvo prorrogação formalmente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração, sem custos adicionais.

15.2 A entrega deverá ocorrer nos endereços indicados no momento do pedido, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h), cabendo à contratada o descarregamento e alocação dos itens no local indicado.

15.3 Quando o mesmo item for solicitado por setores distintos, os produtos deverão ser separados ainda na origem, conforme o pedido individual, sendo vedada a entrega conjunta ou exigência de carga mínima. O descumprimento implicará recusa da entrega e custos de devolução sob responsabilidade da contratada.

15.4 Não serão aceitas alegações de falta de produtos em estoque, desistência ou qualquer outra justificativa como motivo para atraso ou suspensão das entregas, sendo aplicáveis as penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

15.5 A cada entrega, deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da autorização de fornecimento e demais documentos exigidos (certidões negativas, trabalhistas e fiscais), sob pena de recusa do recebimento.

15.6 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 2/3 do total), com embalagens íntegras, livres de qualquer avaria, umidade ou defeito, sob pena de rejeição e necessidade de substituição imediata.

15.7 O recebimento será provisório para verificação da conformidade, qualidade e quantidade. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e aceitação formal, nos prazos definidos pela legislação vigente.

15.8 Em caso de vício, defeito ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da unidade requisitante, desde que o uso inadequado esteja descartado.

15.9 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a contratada deverá apresentar justificativa formal com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sujeita à análise da Administração, sem implicar em ônus adicional.

15.10 A entrega de produtos em desacordo com as especificações, em quantidade ou qualidade inferiores, fora do prazo ou sem a documentação exigida poderá ser rejeitada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação.

15.11 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais



competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 São obrigações da administração pública:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c)** Recebimento provisório dar-se-á em até 05 (cinco) dias, pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega dos itens juntamente com a nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- d)** Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material aplicado e conseqüente aceitação;
- e)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;
- g)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h)** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada.
- i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- K)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 Obrigações da contratada:

16.2.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições contratuais, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, conforme as seguintes obrigações:

- a)** Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, inclusive quanto aos seus meios de contato (fone, whatsapp, email), incluindo eventuais prorrogações;
- b)** Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais, arcando integralmente com os encargos decorrentes da execução contratual, sem que haja vínculo ou responsabilidade solidária da Administração.



- c) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato ou ata, vedada sua utilização para qualquer fim não relacionado ao objeto contratual.
- d) Não é permitida a transferência, cessão ou subcontratação do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- e) Atender prontamente às determinações da fiscalização ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) Informar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade ou impedimento relacionado à execução do contrato, inclusive de ordem funcional, para que a Administração adote as providências cabíveis.
- g) Assumir integralmente todos os custos relacionados à entrega, transporte, frete, seguros, impostos, taxas, troca de produtos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.
- h) Responder por vícios e defeitos nos produtos, devendo repará-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo estipulado, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando comprovado que o problema decorre do fornecimento.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos bens/serviços, **mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato**, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

17.1.1 **O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na cláusula 19 deste Edital.**

17.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

17.3 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.



17.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

17.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 17.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

17.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

17.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

17.9 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

17.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

17.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

17.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 17.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa à licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa Moratória;
- c)** Multa Compensatória;
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

18.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

18.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



18.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do decreto municipal 56/2023;
- b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

18.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

18.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

18.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

18.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



18.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

18.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

18.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

18.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

18.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.



18.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

18.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

18.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

18.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos



probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

18.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

18.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

18.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.



19.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

19.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

19.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

19.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

19.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

20.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

20.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 56/2023.

20.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



20.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis.

20.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Especificação dos Itens;
- b) Anexo II: Modelo de Declarações;
- c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;
- d) Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de outubro de 2025.

Cezar Andrade Marques de Azevedo
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Nº do item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	37155	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM	un - unidade	8	5,19	41,52
2	47065	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO PESSOAL, COM ABAS, PACOTE C/16 UNIDADES, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEÁVEL E FAIXA, ANTIADERENTE, FINO PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO, PEQUENO/MÉDIO.	cj - Conjunto	600	7,15	4.290,00
3	39148	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FUNÇÕES, CABO COM DESIGN ERGONÔMICO QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE À MÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ALÇA ESTÁVEL, POSSUI 2 FUNÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. RECUPERA O FIO COM RAPIDEZ E PRECISÃO! ESPECIFICAÇÕES: POSSUI DUAS FUNÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: 19CM C X 3CM L X 6,5CM A PESO APROXIMADO: 300 GRAMAS MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO.	un - unidade	18	26,46	476,28
4	20450	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO 2 LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP. MARCAS REFERÊNCIAS: YPÊ E QBOA.	un - unidade	200	7,91	1.582,00



5	20845	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	I - Litro	1050	16,45	17.272,50
6	16369	ALCOOL 70% - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO DE ÁLCOOL A 70%, POSSUINDO EM SUA FORMULAÇÃO ÁLCOOL ETILICO 70%, DENSATURANTE BENZOATO DE DENATÔNIO E VEICULO Q.S.P 100%	un - unidade	500	9,49	4.745,00
7	18107	ALCOOL 92,8° 1 LITRO	I - Litro	100	11,25	1.125,00
8	10270	ÁLCOOL ETILICO 70% - UNIDADE, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM, CONTENDO 1 LITRO A UNIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	un - unidade	155	85,86	13.308,30
9	54045	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO DE 92,8° INPM (EQUIVALENTE A 96,0° GL). PRODUTO DE ALTA PUREZA, INDICADO PARA USO EM LIMPEZA, DESINFECÇÃO E APLICAÇÕES GERAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	un - unidade	100	9,87	987,00
10	34035	ALCOOL GEL 70% 1 LT	I - Litro	200	15,50	3.100,00
11	49521	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) 99,8% - GRAU P.A. ? PRODUTO DE ALTA PUREZA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA A LUZ E ESTABILIDADE DO COMPOSTO. O RÓTULO DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. CAPACIDADE DE 1 LITRO.	un - unidade	20	51,62	1.032,40
12	10368	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO 500 GR.	un - unidade	80	23,30	1.864,00
13	50472	AMACIANTE CONCENTRADO, PROLONGA FRESCOR E PERFUME PARA AS ROUPAS.	un - unidade	550	10,69	5.879,50



		EMBALAGEM DE 2 LITROS				
14	48625	AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPOSTO EM EMBALAGEM DE 2L	un - unidade	250	8,59	2.147,50
15	50282	AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM.	un - unidade	20	20,95	419,00
16	34005	APARELHO DE BARBEAR CONVENCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE LAMINAS	un - unidade	800	4,12	3.296,00
17	34706	ASSADEIRA GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X37,5X5,5 CM Nº5	un - unidade	11	58,15	639,65
18	34707	ASSADEIRA MÉDIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41X29X5,7 CM Nº3	un - unidade	12	43,25	519,00
19	14548	ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, USADA PARA BOLOS, PÃES, SALGADOS, E OUTROS.	un - unidade	5	44,72	223,60
20	38020	AVENTAL DE PLÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM	un - unidade	40	19,10	764,00
21	48284	AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM, LARGURA NO PEITO 30 CM, LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	un - unidade	25	27,36	684,00
22	36227	BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE	un - unidade	81	14,30	1.158,30
23	32539	BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE	un - unidade	33	19,66	648,78
24	32541	BACIA CANELADA 6 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 32,5 CM E ALTURA 11,0 CM, TRANSPARENTE	un - unidade	89	12,00	1.068,00
25	32538	BACIA CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 46,5 CM E ALTUR: 17,5 CM.	un - unidade	58	20,53	1.190,74
26	46766	BACIA DE PLASTICO ATOXICO, COM DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 20CM, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR VERDE.	un - unidade	40	27,65	1.106,00



27	48964	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS.	un - unidade	10	70,85	708,50
28	490	BACIA PLASTICA 32LTS DE BOA QUALIDADE	un - unidade	83	39,44	3.273,52
29	48637	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	un - unidade	115	21,82	2.509,30
30	44130	BALDE - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	un - unidade	3	82,40	247,20
31	41910	BALDE - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	un - unidade	3	44,32	132,96
32	48633	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10LTS.	un - unidade	75	14,16	1.062,00
33	29661	BANDEJA CIRÚRGICA RETANGULAR GRANDE ? 24?X?18?X?1,5?CM, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-304, LISA, POLIDA, BORDAS REFORÇADAS, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL, CONFORME ABNT NBR ISO?7153-1 E ISO?13485, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	un - unidade	30	36,86	1.105,80
34	46052	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX AISI 304 FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 51 X 35CM	un - unidade	6	135,82	814,92
35	37158	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS	un - unidade	10	33,05	330,50
36	54046	BANDEJA RETANGULAR - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, ACABAMENTO POLIDO, BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA.	un - unidade	25	135,82	3.395,50



37	45196	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ÁLCOOL - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML, DIMENSÃO: (Comp x Larg x Alt): 11,2x6,8x25,3 cm.	un - unidade	797	7,90	6.296,30
38	36222	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS	un - unidade	5	314,00	1.570,00
39	36224	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 55 LITROS	un - unidade	3	347,79	1.043,37
40	37162	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 40 CM E ALTURA DE 20 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM Nº 40	un - unidade	6	175,44	1.052,64
41	37160	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM Nº 45	un - unidade	8	230,33	1.842,64
42	37161	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 30 CM E ALTURA DE 14 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM Nº 30	un - unidade	6	109,50	657,00
43	7627	CAIXA DE ISOPOR APROXIMADAMENTE 60 LTS.	un - unidade	8	122,10	976,80
44	36219	CAIXA GRANDE TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS	un - unidade	115	67,68	7.783,20
45	41931	CAIXA - PARA HORTIFRÚTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	un - unidade	80	59,35	4.748,00
46	45222	CAIXA - PARA HORTIFRÚTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 17CM	un - unidade	35	54,72	1.915,20
47	37165	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA	un - unidade	85	20,45	1.738,25



		QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21X28X10, CAPACIDADE 05 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS				
48	37163	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X38X14, CAPACIDADE 09 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	un - unidade	93	28,48	2.648,64
49	37164	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32X45X28, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	un - unidade	75	48,20	3.615,00
50	34219	CAIXA TÉRMICA 24L - TAMPA REMOVÍVEL E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. POSSUI 2 ALÇAS LATERAIS RETRÁTEIS E ALÇA SUPERIOR TIRACOLO. EM POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L X A): 53 X 33 X 34 CM. CAPACIDADE: 24 LITROS.	un - unidade	20	90,97	1.819,40
51	39401	CAIXA TÉRMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, ALÇA RETRÁTIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	un - unidade	10	130,36	1.303,60
52	46245	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM ALÇA, COM TAMPA, COM RODINHAS, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 45 A 55 LITROS.	un - unidade	10	323,50	3.235,00
53	42320	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS	un - unidade	10	90,68	906,80



54	47683	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 19 CM	un - unidade	10	62,91	629,10
55	47684	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPRIMENTO: 33,5CM. LARGURA: 24CM. ALTURA: 29CM. PESO LIQUIDO: 1,13KG	un - unidade	5	64,55	322,75
56	47682	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 5 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE: 5 LITROS PESO LIQUIDO: 830 GRAMAS	un - unidade	25	55,17	1.379,25
57	37166	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDINDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDINDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 12 LITROS, POLIDO	un - unidade	12	96,21	1.154,52
58	37168	CANECA DE ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS	un - unidade	14	41,09	575,26
59	21007	CANECA DE PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE DE 300 ML, ATÓXICO.	un - unidade	830	5,05	4.191,50
60	21014	CANECÃO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 3.6 LITROS, CABO EM BAQUELITE	un - unidade	35	43,30	1.515,50
61	21002	CANECÃO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 20CM, ALTURA 20CM, ESPESSURA 2MM, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, CABO EM BAQUELITE	un - unidade	33	60,42	1.993,86
62	21394	CANUDO GROSSO PLÁSTICO PACOTE COM 1.000 UNIDADES	cj - Conjunto	50	64,47	3.223,50



63	21006	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS.	un - unidade	170	9,05	1.538,50
64	14545	CHALEIRA EM AÇO INOX 2LTS	un - unidade	33	72,70	2.399,10
65	50319	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE APOIO, COM CABO ISOLADO, DIAMETRO DE 13CM (Nº 8), PROFUNDIDADE DE 16CM.	un - unidade	315	7,94	2.501,10
66	1557	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	un - unidade	156	16,05	2.503,80
67	1616	COLHER CÔNCAVA GRANDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM	un - unidade	40	23,17	926,80
68	34957	COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA	un - unidade	14	22,59	316,26
69	46176	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE C/50 UNIDADES	un - unidade	50	5,89	294,50
70	46174	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	un - unidade	115	5,27	606,05
71	37169	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	un - unidade	147	3,33	489,51
72	1618	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	un - unidade	3630	3,91	14.193,30
73	37170	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13X9 CM, RESISTENTE.	un - unidade	33	26,81	884,73
74	47791	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO	un - unidade	40	29,21	1.168,40
75	21011	CONCHA EM AÇO INOX, PARA FEIJÃO, MEDINDO 30CM, DIÂMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, COM O CABO EM AÇO INOX.	un - unidade	6	19,54	117,24



76	37171	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE	un - unidade	18	22,55	405,90
77	43163	CONJUNTO COM 2 (DUAS) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS CADA (1 LIXEIRA PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS E UMA LIXEIRA PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS ? CONFORME CORES ESPECIFICADAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO) FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS.	cj - Conjunto	5	422,25	2.111,25
78	35017	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ 200 ML 6 PEÇAS (CADA PEÇA É COM A XÍCARA E PIRES	cj - Conjunto	15	81,84	1.227,60
79	54016	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 100 LITROS, DIMENSÕES: 100CM (ALTURA) X 182CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275. MEDIDAS: 100CM (ALTURA) X 1.80CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	un - unidade	50	687,74	34.387,00
80	50317	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 80 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	un - unidade	50	158,50	7.925,00



81	1762	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES DE 100 UNIDADES	cj - Conjunto	905	126,11	114.129,55
82	10178	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES	cj - Conjunto	120	129,62	15.554,40
83	24471	COPO DE VIDRO 200 ML	un - unidade	42	5,75	241,50
84	50275	COPO DE VIDRO, 320 ML, DIAMETRO 6 CM, ALTURA 16 CM, TIPO TUBO	un - unidade	65	6,80	442,00
85	52281	CORDA DE POLIPROPILENO, DIAMETRO DE 2,5MM, DO TIPO TRANÇADA, COR VARIADA, PROTEÇÃO UV, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, ROLO COM NO MINIMO 250M, RUPTURA DE NO MINIMO 80KGF.	un - unidade	100	114,90	11.490,00
86	16806	CORDA P/ VARAL NYLON 10MT	m - Metro	52	8,81	458,12



87	32536	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	un - unidade	20	159,64	3.192,80
88	46502	CREME DE CABELO TIPO CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANÇA, FRASCO 480ML	un - unidade	30	17,61	528,30
89	27686	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	un - unidade	200	6,36	1.272,00
90	28240	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	un - unidade	700	3,97	2.779,00
91	46503	CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SÓDIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	un - unidade	50	6,45	322,50
92	46505	CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, FRASCO 1000ML	un - unidade	130	17,06	2.217,80



93	46504	CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO SEM DEIXA-LOS PESADOS, FRASCO 300ML.	un - unidade	130	12,49	1.623,70
94	46493	CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 30G, COMPOSTO DE VITAMINA B5, ÓLEO DE AMÊNDOAS E LANOLINA, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	un - unidade	15	12,74	191,10
95	53965	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL: COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 38, COM ESPESSURA DE 1,40MM E ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE EM VOLUME PARA 29 LITROS. DIMENSÕES: 38 CM (DIÂMETRO), E 38 CM (ALTURA).	un - unidade	10	178,36	1.783,60
96	53964	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL: COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 50, COM ESPESSURA DE 1,40MM E ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE EM VOLUME PARA 44 LITROS. DIMENSÕES: 50 CM (DIÂMETRO), E 52 CM (ALTURA).	un - unidade	30	313,04	9.391,20
97	47790	CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	un - unidade	25	40,75	1.018,75



98	32535	DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO REVESTIDO EM SILICONE, ANTIDSLIZANTE E SEGURO. LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: 155 X 90 X 30 MM	un - unidade	50	23,75	1.187,50
99	23977	DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA): LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO, USO DOMÉSTICO, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	un - unidade	165	5,27	869,55
100	18444	DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA): LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO, USO DOMÉSTICO, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	un - unidade	445	19,45	8.655,25



101	30500	DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS, PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS REFERÊNCIAS: YPÊ, KALIPTO E AZULIM.	un - unidade	810	20,35	16.483,50
102	27687	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	un - unidade	150	8,02	1.203,00
103	50468	DESODORANTE - TIPO AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTÂNCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA APLICAÇÃO NAS AXILAS, SEM PERFUME. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	un - unidade	15	13,35	200,25
104	1969	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	un - unidade	1206	14,79	17.836,74
105	47798	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, GLICERINADO, DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE, EXCELENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DAS LOUÇAS, COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500 ML, MARCA REFERÊNCIA LIMPOL, AZULIM E YPÊ, OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	un - unidade	13028	2,99	38.953,72
106	46022	DISPENSER DE BEBIDA(SUQUEIRA) DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA DA TORNEIRA ATÉ A BASE DE 38CM	un - unidade	7	213,25	1.492,75
107	45199	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO 25,50 X 27,20X 12,50 CM (COMPLEXO LARGURA X ALTURA), NO FORMATO QUADRANGULAR.	un - unidade	101	36,93	3.729,93
108	30310	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA TAMANHO 12, COM 500 UNIDADES	cj - Conjunto	45	25,73	1.157,85



109	50281	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	cj - Conjunto	1	80,40	80,40
110	37173	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	un - unidade	6	127,25	763,50
111	48965	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE.	un - unidade	11	70,92	780,12
112	48966	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PÉS DE BORRACHA.	un - unidade	11	61,54	676,94
113	7075	ESCOVA DENTAL ADULTO	un - unidade	900	4,76	4.284,00
114	28241	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO C/ APOIO QUE NÃO PERMITE QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO, DE CORES VARIADAS. CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE A BOCA	un - unidade	25	4,40	110,00
115	54047	ESCOVA MANUAL PARA HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON FIRMES E DURÁVEIS, CABO ANATÓMICO PARA MELHOR MANUSEIO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO. INDICADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS, SUPERFÍCIES E HIGIENE DAS MÃOS/UNHAS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9CM X 4CM X 3CM.	un - unidade	90	5,66	509,40



116	46506	ESCOVA PARA CABELO BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS, COM PENTE	un - unidade	10	17,05	170,50
117	17952	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un - unidade	140	6,11	855,40
118	17755	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS (ESCOVINHA PARA UNHAS)	un - unidade	20	4,29	85,80
119	2226	ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	un - unidade	68	11,95	812,60
120	47792	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE A METADE E ESTE CABO MEDINDO 36CM, ESPESSURA 4MM, COM 10CM DE DIAMETRO.	un - unidade	30	23,67	710,10
121	37174	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 54 CM DE COMPRIMENTO	un - unidade	11	37,70	414,70
122	14566	ESPANADOR GRANDE BOA QUALIDADE	un - unidade	3	23,65	70,95
123	54001	ESPATULA DE SILICONE, CABO MACIÇO, 26CM APROXIMADO	un - unidade	10	25,22	252,20
124	6960	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS REFERÊNCIAS: BOM BRIL E ASSOLAN.	un - unidade	2380	3,96	9.424,80
125	32537	ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID	un - unidade	40	4,98	199,20



126	16802	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, NO FORMATO RETANGULAR, MODELO PADRÃO.	un - unidade	30	5,10	153,00
127	47801	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, MARCA REFERÊNCIA SCOTCH BRITE, 3 M E AZULIN,OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	un - unidade	6120	2,53	15.483,60
128	21135	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	un - unidade	631	4,01	2.530,31
129	11362	FACA PARA CORTE DE CARNE, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	un - unidade	95	25,00	2.375,00
130	47793	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (10M X 38CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA	un - unidade	130	9,80	1.274,00
131	16804	FILME PLASTICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 25 METROS.	un - unidade	25	8,35	208,75
132	37529	FILME PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL - PELÍCULA CONFECCIONADA EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. BOBINA COM 28 CM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO	un - unidade	50	9,70	485,00
133	37769	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	un - unidade	150	6,56	984,00
134	50466	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM.	un - unidade	30	5,13	153,90
135	2667	FLANELA 30X50CM	un - unidade	1450	4,12	5.974,00
136	37429	FLANELA BRANCA 30 X 50 CM	un - unidade	250	3,91	977,50
137	50512	FORMA DE ALUMINIO, PARA PIZZA, REDONDA, MEDINDO (35 X 2)CM	un - unidade	7	33,59	235,13



138	43927	FORMA - EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG	un - unidade	5	32,79	163,95
139	50513	FORMA PÃO DE FORMA, EM ALUMINIO COM TAMPA, MEDINDO 30 X 10 X 10	un - unidade	5	39,90	199,50
140	50515	FORMA PLASTICO, PARA GELO, RETANGULAR, DIMENSÕES (262 X 114 X 35) MM	un - unidade	5	6,63	33,15
141	15072	FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	cj - Conjunto	156	5,00	780,00
142	23605	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS E CELULOSE. DRY GEL (POLIMERO SUPER-ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPENO, FIOS DE ELASTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 03 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 09 (NOVE) DE UNIDADES DE FRALDAS. CINTURA: 80 A 115 CM, PESO 40 A 70 KG	cj - Conjunto	20	26,45	529,00
143	36197	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PESO DE 9 A 13 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. PACOTE COM NO MINIMO 36	cj - Conjunto	250	45,38	11.345,00



		FRALDAS. MARCAS REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.				
144	50805	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS. MARCAS REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.	cj - Conjunto	80	40,92	3.273,60
145	37111	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PESO ATÉ 7 KG, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADES, MATERIAL CONTENDO POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.	cj - Conjunto	100	50,14	5.014,00
146	50803	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM NO MINIMO 36 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS. MARCAS REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.	cj - Conjunto	350	44,49	15.571,50



147	50465	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, PACOTE COM 30 UNIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCAS REFERÊNCIA: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.	cj - Conjunto	10	45,62	456,20
148	29903	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 150 A 175 CM, PESO DE 90 A 110 KG, CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	cj - Conjunto	20	24,12	482,40
149	25132	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	cj - Conjunto	20	25,63	512,60



150	46303	FRIGIDEIRA 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 2,5 LT COM DIAMETRO DE 26 CM, ALTURA DE 6 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CABO DE BAQUELITE PRETO, SEM TAMPA	un - unidade	4	73,08	292,32
151	27668	FRIGIDEIRA MÉDIA CAPACIDADE EM VOLUME 0.65 L, MATERIAL DO CORPO TEFLON ALTURA 2.7 CM, DIÂMETRO 22 CM.	un - unidade	10	45,51	455,10
152	50806	GARFO ALUMINIO, PARA FRITURA E CHURRASCO, 50 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA, C/02 PONTAS.	un - unidade	4	38,48	153,92
153	50573	GARFO DE INOX, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA.	un - unidade	20	2,49	49,80
154	2788	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM	un - unidade	786	4,13	3.246,18
155	21134	GARFO EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	un - unidade	50	3,92	196,00
156	46178	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	un - unidade	200	5,99	1.198,00
157	46179	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	cj - Conjunto	80	4,98	398,40
158	54050	GARRAFA TÉRMICA 12L COM TORNEIRA - BOCAL LARGO, TRIPÉ RETRÁTIL, E ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA, PLÁSTICO POLIURETANO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETA (PU). CAPACIDADE DE 12 LITROS. COR A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	un - unidade	35	138,95	4.863,25
159	52101	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS INOX, LÍQUIDOS QUENTE OU FRIO, CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO, TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO E TAMBÉM PARA MANTER A TEMPERATURA. BASE COM PÉS RETRÁTEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR, TORNEIRA PARA SERVIR, ALÇA RETRÁTIL PARA O TRANSPORTE.	un - unidade	1	389,82	389,82



160	54049	GARRAFA TERMICA 1,8L ? SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO - MATERIAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE 12H E FRIO 24H. ACABAMENTO LISO, COR PRETA. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	un - unidade	202	64,30	12.988,60
161	54048	GARRAFA TERMICA 1L ? SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO - MATERIAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE 12H E FRIO 24H. ACABAMENTO LISO, COR PRETA. CAPACIDADE DE 1 LITRO.	un - unidade	90	56,67	5.100,30
162	53972	GARRAFA TERMICA DE INOX, COM AMPOLA DE INOX, CAPACIDADE 2,5L, COM ALÇA E BASE GIRATORIA, DIMENSÕES: 35,6 X 19,7 X 15,9 CM, PESO: APROXIMADAMENTE 1,6KG, COR: CORPO PRATA, TAMPA E BASE PRETA.	un - unidade	12	172,75	2.073,00
163	31250	GARRAFA TERMICA INOX BEGONIA 1,2 LITROS	un - unidade	12	104,30	1.251,60
164	16287	GARRAFA TERMICO 5 LITROS	un - unidade	84	55,31	4.646,04
165	2920	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES 22X23CM, 4 DOBRAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE	un - unidade	2120	3,66	7.759,20
166	40269	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXÍVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 150 UNIDADES.	un - unidade	70	6,30	441,00
167	17181	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, COTONETE, CAIXA COM 75 UNID	un - unidade	40	4,36	174,40



168	46528	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO FRAGRÂNCIAS SUAVES, EMBALAGEM COM 500 ML, PROMOVE A HIDRATAÇÃO DA PELE, COM AÇÃO DESODORANTE E RÁPIDA ABSORÇÃO.	un - unidade	10	15,12	151,20
169	46513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, FRAGRÂNCIAS SUAVES, EMBALAGEM COM 200 ML, PROMOVE A HIDRATAÇÃO DA PELE, COM AÇÃO DESODORANTE E RÁPIDA ABSORÇÃO.	un - unidade	40	16,30	652,00
170	47789	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES) E PROCEDENCIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	l - Litro	80	15,17	1.213,60
171	7304	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	un - unidade	1164	16,95	19.729,80
172	15910	ISQUEIRO DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO.	un - unidade	60	4,97	298,20
173	24473	JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO	un - unidade	11	24,78	272,58
174	10173	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 2 LTS COM TAMPA	un - unidade	13	44,05	572,65
175	3092	JARRA PLÁSTICA 2LTS, COM TAMPA E TRAVA.	un - unidade	25	21,24	531,00



176	53967	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA: PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 20,3 X 14,3 X 26,2CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL ATÓXICO, INODORO. COM TAMPA E BICO DOSADOR, PARA FACILITAR O SERVIR. COM ALÇA	un - unidade	40	30,63	1.225,20
177	54003	JOGO DE FACAS COM 9 PEÇAS, COMPOSTO POR LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, QUE PROPORCIONAM MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER FACAS DE DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS, CADA UMA PROJETADA PARA UMA FUNÇÃO ESPECÍFICA, INCLUINDO: FACA PARA PÃO, FACA PARA CARNES, FACA PARA DESOSSA, FACA PARA LEGUMES E FRUTAS (DESCASCADORES E FATIADORES), FACA PARA PICAR LEGUMES E FACA TIPO CUTELO.	un - unidade	5	97,07	485,35
178	50469	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE PANELAS, COM 7 PEÇAS. CONTEM: CAÇAROLA 18 CM 2 L, CAÇAROLA 20 CM 2,8 L, FERVEDOR 12 CM 1,0 L, FRIGIDEIRA 16 CM 0,4 L, FRIGIDEIRA 20 CM 0,8 L, PANELA 16 CM 1,4 L, PANELA 18 CM 2,0 L.	cj - Conjunto	11	354,48	3.899,28
179	54002	KIT 2 MOEDORES DE SAL GROSSO E PIMENTA DO REINO EM AÇO INOX E VIDRO - MOEDOR PARA SAL E PIMENTA	un - unidade	5	90,92	454,60



180	50462	KIT COZINHA - JOGO DE POTE EM ALUMINIO PARA MANTIMENTOS, CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE: POTE DE 5,5 LITROS COM 20CM ALTURA POR 21 CM LARGURA, POTE DE 4 LITROS COM 17 CM ALTURA POR 18,5 CM LARGURA, POTE DE 2,7 LITROS COM 15,5 CM ALTURA POR 17 CM LARGURA, PORTE DE 1,9 LITROS COM 14 CM ALTURA POR 14,5 CM LARGURA, PORTA DE 1,2 LITROS COM 12 CM ALTURA POR 13 CM LARGURA, MATERIAL ALUMINIO POLIDO, RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	cj - Conjunto	14	164,29	2.300,06
181	50464	KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTECAO ANTIBACTERIANA	cj - Conjunto	61	24,42	1.489,62
182	18792	LEITEIRA EM ALUMINIO, SEM TAMPA, CABO DE ALUMINIO NA FORMA DO CORPO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un - unidade	30	37,25	1.117,50
183	50801	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML, LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. MARCAS REFERÊNCIA: POLYLAR, POLITRIZ, LIMPOL.	un - unidade	1785	3,19	5.694,15
184	50804	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA. MARCAS REFERÊNCIAS: VEJA, QBOA E FACILITA.	un - unidade	2034	4,05	8.237,70



185	48634	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	un - unidade	60	20,74	1.244,40
186	8860	LIMPA VIDRO COM APLICADOR, PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un - unidade	185	18,74	3.466,90
187	34062	LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPAS E PEDAL DE 5,5 LT	un - unidade	35	98,66	3.453,10
188	47014	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPAS, 12 LITROS, COM PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CONTENDO CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL	un - unidade	115	153,40	17.641,00
189	47454	LIXEIRA DE PÁTIO E PARQUES REDONDA SUSPensa, SUPER RESISTENTE, FABRICADA EM TELA DE MOEDA COM ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, TEM UM EXCLUSIVO SUPORTE DE TUBO 3/4 PARA MANTER A LIXEIRA SUSPensa. ALTURA DO SUPORTE: 1,24MT, ALTURA DA LIXEIRA: 42CM E LARGURA: 35CM.	un - unidade	12	245,22	2.942,64
190	17762	LIXEIRA DE PEDAL DE PLASTICO 20 LITROS	un - unidade	6	39,09	234,54
191	44063	LIXEIRA DE POLIPROPILENO RIGIDO, RETANGULAR, TAMPAS TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE 70 LITROS, NA COR AZUL.	un - unidade	10	95,87	958,70
192	6357	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12L, COM PEDAL E TAMPAS.	un - unidade	77	26,35	2.028,95



193	47452	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, RODA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, CORES DIVERSAS	un - unidade	30	184,20	5.526,00
194	46763	LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL.	un - unidade	28	147,84	4.139,52
195	46764	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	un - unidade	70	184,45	12.911,50
196	14568	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/ 200ML, BOA QUALIDADE	un - unidade	55	6,44	354,20
197	7520	LUVA LATEX C/FORRO DE ALGODÃO FLOCADO MULTI USO TAM G 1 PAR	un - unidade	18	8,75	157,50
198	50565	LUVA MULTI USO, VOLTADA PARA PROTEÇÃO NA LAVAGEM DE MATERIAIS. COMPOSTA POR LATEX C/FORRO DE ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE. ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PAR. COR AMARELO. TAMANHO M.	un - unidade	120	6,01	721,20
199	50566	LUVA MULTI USO, VOLTADA PARA PROTEÇÃO NA LAVAGEM DE MATERIAIS. COMPOSTA POR LATEX C/FORRO DE ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE. ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PAR. COR AMARELO. TAMANHO P.	un - unidade	90	6,01	540,90
200	46762	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	cj - Conjunto	10	5,55	55,50
201	46761	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	cj - Conjunto	50	5,10	255,00
202	10312	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX HIPOALERGÊNICA LEVEMENTE PULVERIZADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cj - Conjunto	500	17,11	8.555,00



203	39141	LUVAS DE VINIL SEM PÓ DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	cj - Conjunto	200	17,97	3.594,00
204	32534	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250°C.COM REFORÇO DE PARA-ARAMIDA 370 ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. CONFECCIONADA EM ARAMIDA. REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO. PUNHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, FORRAÇÃO DESTACÁVEL EM MATELASSÊ (BRIM AZUL FELTRO) E COSTURA EM LINHA ARAMIDA.	un - unidade	3	135,08	405,24
205	46509	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUAÇÃO, INDICADA NO ROTULO	un - unidade	10	17,24	172,40
206	46508	MAMADEIRA FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO EM SILICONE, ORTODONTICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, COM FURO E ANEL ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE PARA 125ML, COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE 10 ML, ROTULAGEM C/ IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE	un - unidade	10	17,59	175,90
207	48282	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA.	m - Metro	300	7,63	2.289,00
208	45221	MINI PALET ESTRADO ANTI-DERRAPANTE 50X25CM BRANCO P/ FREEZER	un - unidade	5	40,58	202,90
209	50567	ORGANIZADOR DE TALHER PLASTICO 4 DIVISÓRIAS 27,5 X 18 X 4 CM COM FUIROS	un - unidade	30	19,58	587,40
210	50501	PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL COM 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES	un - unidade	50	14,35	717,50
211	18442	PACOTES DE SACO DE LIXO (15 LITROS) COM 100 UNIDADES DE	un - unidade	160	22,97	3.675,20



		3 KG				
212	50277	PÁ ESPÁTULA INDUSTRIAL POLIPROPILENO PARA/ CALDEIRÃO 60CM	un - unidade	40	75,18	3.007,20
213	41913	PALHA DE AÇO GROSSA - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO.	un - unidade	65	5,14	334,10
214	15953	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	cj - Conjunto	20	5,63	112,60
215	4152	PALITO DENTAL CX C/100UN	un - unidade	35	1,40	49,00
216	45220	PALLET - PLASTICO RESISTENTE,VAZADO,MEDINDO (1000 X 1200) MM,COM CAPACIDADE DE ATE 2500 KG.	un - unidade	50	182,87	9.143,50
217	53971	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA REFORÇADA E ALÇA RESISTENTE DE ALUMINIO N° 60, TAMANHO APROXIMADO: 60 CM DE DIÂMETRO, 27 CM DE ALTURA CAPACIDADE PARA 69L.	un - unidade	3	584,75	1.754,25
218	48283	PANELA DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 7,6 L, MODELO COM CABO.	un - unidade	14	115,29	1.614,06
219	37200	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO COM FECHAMENTO EXTERNO E CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	un - unidade	18	395,25	7.114,50
220	29733	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 36 LITROS	un - unidade	12	260,00	3.120,00
221	29830	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 38 LITROS	un - unidade	4	303,55	1.214,20
222	29831	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 40 LITROS	un - unidade	4	319,65	1.278,60
223	48626	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO, REVESTIMENTO EXTERNO DE SILICONE POLIÉSTER, TAMPA COM VÁLVULA E 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA	un - unidade	15	96,66	1.449,90
224	48350	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20	un - unidade	13	73,47	955,11



225	48349	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24	un - unidade	13	86,70	1.127,10
226	48348	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 40	un - unidade	3	207,75	623,25
227	6958	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	un - unidade	310	9,28	2.876,80
228	15074	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X90CM	un - unidade	600	11,37	6.822,00
229	36221	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM	un - unidade	400	14,79	5.916,00
230	51960	Pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodão, medindo 30x45cm, para bandeja	un - unidade	20	5,80	116,00
231	4166	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	un - unidade	1775	8,69	15.424,75
232	18111	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX - PACOTE COM 5 UNIDADES	un - unidade	80	5,70	456,00
233	4133	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO	un - unidade	55	15,75	866,25
234	48644	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CM X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	un - unidade	215	6,60	1.419,00



235	54051	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ROLO 40 M ? NEUTRO, COR BRANCA, PICOTADA, PRODUZIDO EM 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA MINIMA DE 23 G/M2. MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CADA ROLO POSSUI 40 METROS DE COMPRIMENTO. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15464. PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	150	20,44	3.066,00
236	29318	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 04(QUATRO) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE.	cj - Conjunto	2250	6,51	14.647,50
237	30547	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 16(DEZESSEIS) UNIDADES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE.	cj - Conjunto	345	26,75	9.228,75
238	48636	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO, TEXTURA NO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO DIMENSÕES MÍNIMAS: 22X19 CM COR BRANCO, PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	cj - Conjunto	250	5,96	1.490,00
239	20844	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. PACOTE.	un - unidade	2050	19,95	40.897,50
240	51390	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20,8 LITROS	un - unidade	5	60,83	304,15



241	51391	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS	un - unidade	15	12,15	182,25
242	10128	PEDRA SANITÁRIA TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	un - unidade	115	3,09	355,35
243	37201	PEGADOR MULTIUSO EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 30 CM	un - unidade	35	12,21	427,35
244	37197	PENEIRA EM AÇO INOX COM 20CM DE DIÂMETRO	un - unidade	23	20,69	475,87
245	46501	PERFUME EM COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO COM 200ML (PARA BEBÊ), LAVANDA	un - unidade	10	21,60	216,00
246	50463	PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPAS PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO, SEM TEXTURA.	cj - Conjunto	14	100,62	1.408,68
247	53968	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA: ORGANIZADOR DE PIA DE COZINHA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BPA FREE. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5A X 27L X 15P CM.	un - unidade	54	12,40	669,60
248	50571	POTE PLÁSTICO, COM TAMPAS, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, 20 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCAÇÃO INTERNA DA CAPACIDADE, MARCAÇÃO A CADA 1 LITRO.	un - unidade	60	18,54	1.112,40



249	50570	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO E 25,5 DE PROFUNDIDADE, COR BRANCO, CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCAÇÃO INTERNA DA CAPACIDADE, MARCAÇÃO A CADA 1 LITRO.	un - unidade	135	28,74	3.879,90
250	4691	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	un - unidade	162	16,25	2.632,50
251	20997	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR	un - unidade	1882	7,85	14.773,70
252	4702	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM 10 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO: 21CM DE DIÂMETRO. CONTEÚDO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	cj - Conjunto	400	4,98	1.992,00
253	46175	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE 26 CM RASO NA COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	un - unidade	370	8,10	2.997,00
254	29648	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 15 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	cj - Conjunto	200	3,46	692,00
255	46177	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 210 ML SEM TAMPA - PACOTE C/50 UNIDADES	cj - Conjunto	85	21,66	1.841,10
256	53987	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM	un - unidade	324	3,87	1.253,88
257	4727	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	cj - Conjunto	375	4,04	1.515,00
258	37421	RALADOR 4 FACES DE INOX LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE (COMPR. X LARGURA X ALTURA): 230X 105X 80 MM	un - unidade	18	16,52	297,36
259	50514	RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8, 12 X 11 X 20,3 CENTÍMETROS.	un - unidade	2	31,55	63,10



260	44086	RASTELO/VASSOURA PARA JARDIM DE PLÁSTICO, COR VERDE, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 1.23M X 0,60 M X 0,84, NO MINIMO 22 DENTES. ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA NO MATERIAL DE USO.	un - unidade	735	29,12	21.403,20
261	4903	REGISTRO DE GÁS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZÃO 1KG/H, USO EM BUTIJÃO DE GÁS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	un - unidade	20	52,75	1.055,00
262	37159	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG, COM BRAÇADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E DE SEGURANÇA.	un - unidade	16	73,82	1.181,12
263	46526	REPELENTE INFANTIL SPRAY ? COM 100 ML COM PROTEÇÃO PROLONGADA, DE ATÉ 10 HORAS, CONTRA AS PICADAS DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un - unidade	50	16,23	811,50
264	14923	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO,	un - unidade	35	38,57	1.349,95
265	6354	RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	un - unidade	120	17,61	2.113,20
266	50325	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	un - unidade	115	15,10	1.736,50
267	49159	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA E 01 DE ESPUMA.	un - unidade	95	12,17	1.156,15



268	46016	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	un - unidade	300	17,89	5.367,00
269	47799	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200GR, PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO E TOP OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	un - unidade	1610	13,92	22.411,20
270	50471	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, LIMPEZA IMBATÍVEL, ZERO RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS E CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE, NÃO DESGASTA OS TECIDOS, RENDE 10 LAVAGENS, ECONOMIZA ÁGUA, 800G RENDE 1KG, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG, MARCA REFERÊNCIA OMO, TIXAN E BRILHANTE. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	un - unidade	5270	13,28	69.985,60
271	5220	SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	un - unidade	80	5,27	421,60
272	20840	SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE 900 ML, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 29X12X11CM(AXLXP), DOSADOR COM PRESSÃO, MATERIAL EM ABS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	un - unidade	179	40,00	7.160,00
273	39588	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONTENDO 1,990ML	un - unidade	25	15,09	377,25



274	44128	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, EM BOMBONA DE 5 LITROS.	un - unidade	315	22,27	7.015,05
275	50543	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MINIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	un - unidade	350	4,32	1.512,00
276	5229	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE	cj - Conjunto	1115	9,55	10.648,25
277	8725	SACO DE LIXO DE 100 LTS, FRD C/ 25 PCT, EXTRA FORTE	cj - Conjunto	50	27,89	1.394,50
278	17461	SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID.	cj - Conjunto	480	4,19	2.011,20
279	33342	SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDOS COM 100 UNIDADES	cj - Conjunto	65	39,88	2.592,20
280	38912	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, LARGURA 11 CM, ALTURA 15 CM, FORMATO FECHADO 18CMX7CM, N° 3 (PIPOCA), SEGURANÇA ALIMENTAR ANVISA/MS 177/99, COM 500 UNIDADES.	un - unidade	6	26,13	156,78
281	40939	SACO DE RAFIA 60X90	un - unidade	1000	3,98	3.980,00
282	39211	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, PARA COLETA DE SOLIDOS OU LIQUIDOS, 9,54 X 18 CM, CAPACIDADE 210 ML, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO CAIXA COM 500 UNIDADES.	cj - Conjunto	120	413,78	49.653,60
283	5230	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, PRETO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	cj - Conjunto	320	7,17	2.294,40
284	48023	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191.	cj - Conjunto	415	42,67	17.708,05



285	48024	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	cj - Conjunto	425	58,80	24.990,00
286	54052	SACO PLÁSTICO 10 X 20CM - CAPACIDADE VOLUMETRICA 0,670ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 10 CM X 20 CM. PRODUTO TRANSPARENTE, SEM LACRE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	un - unidade	100	28,54	2.854,00
287	54053	SACO PLÁSTICO 15 X 30CM - CAPACIDADE VOLUMETRICA 4,5 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, E ESPESSURA DE 0,08 MICRAS. PRODUTO TRANSPARENTE, SEM LACRE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. PACOTE DE 1KG DE SACOS.	kg - Quilograma	100	30,25	3.025,00
288	54054	SACO PLÁSTICO 25 X 35CM - CAPACIDADE VOLUMETRICA 8,7 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, E ESPESSURA DE 0,20 MICRAS. PRODUTO TRANSPARENTE, SEM LACRE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. PACOTE DE 1KG DE SACOS.	kg - Quilograma	100	30,42	3.042,00



289	54055	SACO PLÁSTICO 35 X 50CM - CAPACIDADE VOLUMETRICA 17 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DE 0,15 MICRAS. PRODUTO TRANSPARENTE, SEM LACRE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FABRICADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. PACOTE DE 1KG.	kg - Quilograma	20	33,88	677,60
290	54056	SACO PLÁSTICO 40 X 60CM - CAPACIDADE VOLUMETRICA 24 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DE 0,15 MICRAS. PRODUTO TRANSPARENTE, SEM LACRE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. PACOTE COM 5 KG DE SACOS.	un - unidade	100	94,88	9.488,00
291	54057	SACO PLÁSTICO 50 X 70CM - CAPACIDADE VOLUMETRICA 35 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DE 0,20 MICRAS. PRODUTO TRANSPARENTE, SEM LACRE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. PACOTE COM 5KG DE SACOS.	un - unidade	100	113,16	11.316,00
292	48639	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO 30CM X 40CM, COM CAPACIDADE P/ 3KG , NA COR TRANSPARENTE SEM LACRE, SELADA EM TRES LADOS	cj - Conjunto	45	22,23	1.000,35
293	46025	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25CM X 35CM), COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cj - Conjunto	200	29,26	5.852,00
294	46765	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(50X70)CM, COM ESPESSURA DE 0,12MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE, 1KG	kg - Quilograma	430	33,52	14.413,60



295	46683	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO,(50 X 80) CM,COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS,TRANSPARENTE. PACOTE DE 1KG.	kg - Quilograma	15	31,71	475,65
296	48642	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO 35,00 X 50,00CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE DE 5KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PACOTE DE 1KG.	kg - Quilograma	150	31,29	4.693,50
297	46760	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60)CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE, CAPACIDADE PARA 10 KG. PACOTE DE 1KG.	kg - Quilograma	280	30,06	8.416,80
298	50568	SACO PLÁSTICO, SACOLÉ, TRANSPARENTE, TAMANHO: 04 X 23CM, ESPESSURA: 6MM, COM 1.000 UNIDADES CADA PACOTE.	cj - Conjunto	50	21,88	1.094,00
299	30235	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60	kg - Quilograma	10	31,48	314,80
300	16800	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG	kg - Quilograma	20	39,70	794,00
301	53969	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	un - unidade	100	7,25	725,00
302	30307	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 80CM C/ 100 UNIDADES	cj - Conjunto	10	57,78	577,80
303	45774	SAPATILHA DESCARTÁVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPE), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM APLICAÇÃO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO ÚNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cj - Conjunto	2	19,45	38,90



304	50802	SAPONACEO CREMOSO - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 300ML, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO - MÍNIMO 1%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIONICO E NÃO IONICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEÍCULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO. MARCAS REFERÊNCIA: CIF, YPÊ E SAPÓLIO.	un - unidade	535	12,00	6.420,00
305	11368	SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML	un - unidade	200	15,25	3.050,00
306	46527	SHAMPOO PARA BEBÊ INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 200 ML, HIPOALERGÊNICO, SEM LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, SEM SAL	un - unidade	50	16,04	802,00
307	50562	SUORTE PARA COADOR DE PLÁSTICO, NO FORMATO CÔNICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	un - unidade	50	11,95	597,50
308	20960	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (ÁGUA, 180/200 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	un - unidade	49	46,35	2.271,15
309	20961	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAFÉ, 50 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	un - unidade	28	38,85	1.087,80
310	29834	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO MEDINDO LARGURA: 30 CM COMPRIMENTO: 49,5 CM ESPESSURA: 1,4 CM	un - unidade	110	54,50	5.995,00
311	48467	TAPETE PARA SALA DE RECEPÇÃO, EM TIPO CAPACHO, MEDINDO DE LARGURA 1,20CM, ESPESSURA: 0,14MM, CORES À ESCOLHER.	m - Metro	88	179,65	15.809,20
312	38346	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA	un - unidade	10	27,49	274,90



		INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
313	50524	TOALHA DE BANHO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70 X 130 CM, 100% ALGODÃO, CORES SORTIDAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360G/M².	un - unidade	500	22,51	11.255,00
314	51978	TOALHA DE MESA - COMPOSTO EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M, NO FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS	un - unidade	5	54,33	271,65
315	15862	TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSOES 1,40 M X 1,40 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un - unidade	15	42,21	633,15
316	50523	TOALHA DE ROSTO TAM 0,41 X 0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360G/M²	un - unidade	230	15,96	3.670,80
317	46417	TOALHA DESCARTÁVEL MULTIUSO - MEDIDA 50X70 - 50 UNIDADES	cj - Conjunto	304	67,45	20.504,80
318	5796	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA, COM 100 UNIDADES	un - unidade	135	11,96	1.614,60
319	29833	VALVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO	un - unidade	65	11,26	731,90
320	50276	VARAL DE CHÃO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR	un - unidade	25	137,21	3.430,25
321	50706	VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES	cj - Conjunto	136	16,56	2.252,16
322	6016	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.	un - unidade	11	36,23	398,53
323	50563	VASSOURA DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA	un - unidade	50	19,54	977,00
324	50475	VASSOURA DO TIPO PANDA, EM NYLON, COM CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA 1,20 M, C/ROSCA, MEDIDA DA BASE 30CM x 11CM x 7CM, COM BASE DE PLASTICO.	un - unidade	70	16,69	1.168,30
325	24422	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	un - unidade	300	16,70	5.010,00



		VALIDADE				
326	33343	VASSOURÃO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COM CABO DE MADEIRA , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un - unidade	35	28,13	984,55
327	30583	VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE	un - unidade	300	39,45	11.835,00
					TOTAL 1.337.633,61	



ANEXO I – A

LOCAIS DE ENTREGA DAS SECRETARIAS

Departamento	Endereço	Telefone	Responsável
Almoxarifado Central	Avenida Mato Grosso, nº 66 - Centro	(65) 3382-5103 ou (65) 99985-2664	Deivid da Silva Santos

Departamento	Endereço	Telefone	Responsável
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Avenida Florianópolis eq. Com a Rua Dorvalino. Nº 1421NE.	(65) 3354-1712	Andressa Maira Ervilha Ribeiro



ANEXO II

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS					
Edital de Pregão Eletrônico - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 0xx/2025					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Prazo de entrega: de acordo com Edital.					

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2025

VALIDADE:

PREGÃO: N° 0xx/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, portador do R.G. n.º xxxxxxxx SSP-xx e inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, bairro xxxxxxxxx nesta cidade, e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º ----- Inscrição Estadual n.º -----, estabelecida na rua----- n.º -----, Bairro ----- Cidade -----, fone de contato -----, email -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. -----, portador do RG n.º ----- SSP/-----, CPF n.º -----, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. xxx/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 56/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.



3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação (empenho ou ordem de fornecimento), salvo prorrogação formalmente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração, sem custos adicionais.
- b) A entrega deverá ocorrer nos endereços indicados no momento do pedido, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h), cabendo à contratada o descarregamento e alocação dos itens no local indicado.
- c) Quando o mesmo item for solicitado por setores distintos, os produtos deverão ser separados ainda na origem, conforme o pedido individual, sendo vedada a entrega conjunta ou exigência de carga mínima. O descumprimento implicará recusa da entrega e custos de devolução sob responsabilidade da contratada.
- d) Não serão aceitas alegações de falta de produtos em estoque, desistência ou qualquer outra justificativa como motivo para atraso ou suspensão das entregas, sendo aplicáveis as penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- e) A cada entrega, deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da autorização de fornecimento e demais documentos exigidos (certidões negativas, trabalhistas e fiscais), sob pena de recusa do recebimento.
- f) Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 2/3 do total), com embalagens íntegras, livres de qualquer avaria, umidade ou defeito, sob pena de rejeição e necessidade de substituição imediata.



- g) O recebimento será provisório para verificação da conformidade, qualidade e quantidade. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e aceitação formal, nos prazos definidos pela legislação vigente.
- h) Em caso de vício, defeito ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da unidade requisitante, desde que o uso inadequado esteja descartado.
- i) Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a contratada deverá apresentar justificativa formal com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sujeita à análise da Administração, sem implicar em ônus adicional.
- j) A entrega de produtos em desacordo com as especificações, em quantidade ou qualidade inferiores, fora do prazo ou sem a documentação exigida poderá ser rejeitada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação.
- k) Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, **acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato**, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 **O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.**

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.9 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;



- c)** Recebimento provisório dar-se-á em até 05 (cinco) dias, pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega dos itens juntamente com a nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- d)** Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material aplicado e conseqüente aceitação;
- e)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;
- g)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h)** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada.
- i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- K)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

7.2.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições contratuais, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, conforme as seguintes obrigações:

- a)** Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, inclusive quanto aos seus meios de contato (fone, whatsapp, email), incluindo eventuais prorrogações;
- b)** Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais, arcando integralmente com os encargos decorrentes da execução contratual, sem que haja vínculo ou responsabilidade solidária da Administração.
- c)** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato ou ata, vedada sua utilização para qualquer fim não relacionado ao objeto contratual.
- d)** Não é permitida a transferência, cessão ou subcontratação do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- e)** Atender prontamente às determinações da fiscalização ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



- f) Informar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade ou impedimento relacionado à execução do contrato, inclusive de ordem funcional, para que a Administração adote as providências cabíveis.
- g) Assumir integralmente todos os custos relacionados à entrega, transporte, frete, seguros, impostos, taxas, troca de produtos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.
- h) Responder por vícios e defeitos nos produtos, devendo repará-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo estipulado, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando comprovado que o problema decorre do fornecimento.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c)** a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:



- d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- 11.8.1** As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
- 11.8.2** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
- 11.8.3** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
- 11.9** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.
- 11.10** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
- 11.11** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- b)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:



b.1) Pena - de três anos até seis anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Campo Novo do Parecis, XX de XXX de 2025.

Administração Pública
Testemunhas:

Fornecedor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0579-C7D2-E12E-A008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 20/10/2025 10:57:05

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/10/2025 às 11:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0579-C7D2-E12E-A008>